



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG
Caratinga, 01 de outubro de 2024 - ANO XII - Edição nº 5858 - [Lei nº 3.357/2013](#)



GABINETE

DECRETO Nº. 248, DE 30 DE setembro DE 2024

Dispõe sobre as políticas públicas de controle ético, humanitário e bem-estar animal e manejo populacional de animais domésticos no âmbito do Município de Caratinga.

O Prefeito Municipal de Caratinga, Excelentíssimo Senhor Wellington Moreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 44 da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade readequar a gestão das políticas públicas referentes à fauna doméstica, à formulação, ao desenvolvimento e à implementação de políticas públicas visando ao bem-estar, ao manejo populacional ético, à identificação e à educação humanitária dos animais domésticos.

DECRETA:

Art. 1º. Compete ao Departamento de Educação Ambiental, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, entre as ações previstas na Lei Municipal nº. 3.463/2014, a qual "Dispõe sobre a estrutura administrativa, competência dos órgãos e os cargos em comissão do Poder Executivo do Município de Caratinga e dá outras providências", a execução das ações das políticas públicas de controle ético, humanitário e bem-estar de animal e manejo populacional de animais domésticos no âmbito do Município de Caratinga, tendo como competência as seguintes ações:

I - a formulação, à coordenação, à execução, à implementação, à supervisão e à fiscalização das políticas públicas relativas à proteção, à defesa e ao bem-estar dos animais silvestres, exóticos e domésticos.

II - ao planejamento, ao monitoramento e à execução de atividades de fiscalização visando à proteção dos animais silvestres, exóticos e domésticos no âmbito do Município de Caratinga.

III - a formulação, ao desenvolvimento, implementação e a execução das políticas públicas visando ao bem-estar, ao manejo populacional ético, à identificação e à educação humanitária dos animais domésticos, em articulação com os demais órgãos e entidades da administração.

IV - estabelecer estratégias na implementação de ações de prevenção e combate aos maus-tratos e abandono de animais domésticos.

V - criar ferramentas de suporte junto às organizações da sociedade civil na realização de ações para promoção da guarda responsável e adoção de animais domésticos em situação de vulnerabilidade.

VI - manter articulação com os demais órgãos e entidades do Estado que possuem competências afetas à fauna silvestre e doméstica.

VII - gerir convênios, termos de fomento, parcerias e demais

instrumentos jurídicos similares, na sua área de competência.

Art. 2º - Como política de controle de população de cães, gatos e equídeos, compete ao Departamento de Educação Ambiental, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, realizar as seguintes ações, dentre outras pertinentes:

I - providenciar local adequado destinado à guarda, manutenção e preservação de animais de pequeno, médio e grande porte recolhidos em situação de rua, respeitando as normas técnicas e legais pertinentes à espécie, especialmente no que se refere ao quadro de profissionais e trata com os animais.

II - recolhimento, guarda, manutenção e preservação de animais de grande, médio e pequeno porte recolhidos transitando livremente pelas públicas.

III - manutenção de animais recolhidos em alojamento separados por porte, por condição de saúde, separando-se as fêmeas prenhes ou com filhotes, bem como, permitir sua exposição diária ao sol.

IV - realizar a higienização permanente das instalações do local destinado ao acolhimento de animais recolhidos em situação de rua.

V - dar alimento diário aos animais recolhidos soltos pelas vias públicas, mediante fornecimento de ração própria e água potável *ad libitum*.

VI - somente realizar ou permitir a eutanásia de animais em fase de doença terminal ou apresente quadro irreversível de saúde, a qual será realizado por profissional médico veterinário.

VII - dar destinação ambientalmente adequada a carcaças e resíduos de saúde animal.

VIII - fornecer e manter, de forma permanente e adequada, instalações, instrumentos, medicamentos, inclusive anestésicos, e servidores de assistência aos médicos veterinários que desempenham suas atividades no local destinado ao acolhimento de animais.

IX - Dotar a unidade de acolhimento de animais somente de servidores qualificados (as) aptos (as) a exercer a função de cuidar dos animais previamente capacitados em manejo etológico (racional e sem violência) e comportamento e bem-estar animal.

X - treinamento periódico de todos os funcionários, de forma didática, para que adquiram técnica e conhecimento adequado ao exercício de suas funções, de modo evitar a prática de crimes de maus-tratos e prevenir a ocorrência de sofrimento desnecessário a animais apreendidos e sob sua guarda.

XI - recolhimento de animais doentes e que coloque em risco a segurança dos seres humanos, que estejam em fase de doença terminal, ou que apresentem quadro irreversível de saúde.

XII - esterilização/castração, vermifugação e vacinação de cães gatos recolhidos soltos pelas vias públicas, e inseri-los em programas de campanhas de adoção que deverão ser realizadas periodicamente. Tornando-se inviável sua adoção, poderá o animal ser reintroduzido na comunidade, dando preferência a sua localidade de origem.



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG
Caratinga, 01 de outubro de 2024 - ANO XII - Edição nº 5858 - [Lei nº 3.357/2013](#)



XIII - implantação de serviço de atendimento médico veterinário próprio ou conveniado, para oferta de castrações gratuitas de caninos e/ou felinos, priorizando-se o atendimento de animais de ruas e daqueles pertencentes a famílias de baixa renda.

XIV - providenciar registro de animais (felinos, caninos, equídeos), contendo dados relativos ao animal, local de permanência, identificação do proprietário, através de cooperação técnica junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais.

XV - fiscalização do comércio e venda de pequenos animais.

XVI - trabalho com equipe multidisciplinar para tratamento e prevenção em pessoas com transtorno de acumulação e restrição de movimento e educação para a tutela responsáveis de animais domésticos.

Art. 3º. Compete ao Departamento de Educação Ambiental, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos Elaborar, por meio de equipe técnica multidisciplinar, elaborar projeto de educação ambiental que proponha, dentre outras diretrizes consideradas pertinentes, as seguintes:

I - difusão e conceito de guarda responsável, buscando-se a sensibilização da população para o respeito e todas as formas de vida, visando-se à redução de casos de abandono.

II - divulgação da importância da vacinação e vermifugação de cães e gatos.

III - divulgação do conteúdo da legislação protetiva dos animais silvestres e domésticos.

IV - divulgação da ilegalidade protetiva e da inadequação da manutenção de animais silvestres como animais de estimação.

V - divulgação dos benefícios da castração e dos problemas gerados pelo excesso populacional de animais domésticos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga - MG, 30 de setembro de 2024.

Wellington Moreira de Oliveira
Prefeito Municipal

SAÚDE

Extrato de Acordo de Cooperação técnica: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Assinatura: 27/09/2024 Signatária: Simone Soares Avelino Gomes

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE

INTERESSE SOCIAL REURB-S

PRAZO DE 30 DIAS

A presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária de Caratinga - MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos senhores confinantes e confrontantes do núcleo urbano **Dom Lara: Maria José Teixeira, mat. 85; Antônio Martins, mat. 1.273; Geraldo Emiliano de Oliveira, mat. 1.559; Manuel Alves Ferreira, mat. 3.050; José Felício Corrêa, mat. 3.212; José Argentino Batista, mat. 3.308; Elza de Andrade Barbosa, mat. 4.495; Jarbas de Andrade, mat. 4.495; Camilo Júlio de Almeida, mat. 4.660; Geraldo Pinto da Mota, mat. 4.692; Raimundo Antônio Corrêa, mat. 5.329; Hermendes de Lana Azevedo, mat. 5.570; João Geraldo de Araújo, mat. 6.033; Fernanda Barros de Andrade, Januário de Andrade, Luiz Aguilar Barros de Andrade, Marcia Angélica Barros de Andrade, Marlene Barros de Andrade, mat. 6.560; Benedito de Freitas da Silva, mat. 6.851; Maria da Consolação Ferreira, mat. 7.255; Otavio Luiz Soares Júnior e Maria da Consolação Ferreira, mat. 7.255; Olindo Floriano, mat. 7.583; Aureliano Alves Vieira, mat. 7.736; Gilmar Rodrigues de Almeida e Maria José Rodrigues de Paula, mat. 8.169; Escola Estadual Maurílio Senta, O Estado de Minas Gerais, mat. 9.948; Fernando Cláudio de Almeida, mat. 10.020, Antônio Rodrigues Corrêa e Maria Sônia Corrêa, mat. 5.228; Alair Horsts, mat. 12.046 e 12.047; Marlene Heloiza de Oliveira, mat. 13.353; Fernando Cláudio de Almeida, mat. 14.124; Luiz Rodrigues Corrêa, Maria da Glória Ferreira, mat. 15.661; Marlene Furtado Mendonça, mat. 15.749; Zulema de Souza e Silva, mat. 16.226; Marly Lima dos Santos Andrade Valadares, mat. 16.227; Maria Palmira Cabral, mat. 20.440 e 20.441; Barbara Pires da Silva, mat. 23.538; João Teixeira de Oliveira, Maria Lúcia Lopes de Oliveira, mat. 23.960; Elias Rosa Soares, Maria de Lourdes Rosa Soares, mat. 45.406; José Argentino Batista, transcrição 54.652 e 54.829; José Apolinário da Silva, mat. 4.503; Maria Isabel dos Santos Limoeiro, mat. 12.020; Carlos Renato da Costa, mat. 51.773; Cooperativa de Crédito Credcooper LTDA - Sicoob Credcooper, mat. 51.773, Esmeralda Cardoso de Paiva; Catarina Maria Correa; João Pinto Tinoco; Dailton de Almeida Moraes; José Pedro Julião Pacheco; Marcelo Moura da Silva, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária urbana de interesse social, procedimento de nº 005/2022, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado Dom Lara, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte. [Anexo](#)**

PLANEJAMENTO E FAZENDA

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de Edital - Pregão Eletrônico Nº 044/2024. Objeto: Registro de preços para a aquisição de insumos hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 14/10/2024 às 09h30min, na plataforma localizada no endereço eletrônico www.bll.org.br. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no site: www.caratinga.mg.gov.br. Mais informações no (33) 3329-8023. Caratinga/MG, 1º de outubro de 2024. Jacques Dorigheto - Superintendência de Contratos e Licitações.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de Homologação - No cumprimento da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, e, com vistas às justificativas contidas no Processo Administrativo nº 166/2024, Inexigibili-



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG
Caratinga, 01 de outubro de 2024 - ANO XII - Edição nº 5858 - [Lei nº 3.357/2013](#)



idade nº 009/2024, Licitação compartilhada 003/2024, Homologo a presente, cujo objeto é a Contratação de empresa para locação de veículos para transporte escolar com base no Processo licitatório 281/2023 Pregão presencial 014/2023, Ata de Registro de Preços 14/2023, junto ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas - CIDES-LESTE, que este Município é associado. Empresa: ÁGUIA COOPERATIVA TRANSPORTES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.485.120/0001-75. O valor global da contratação será da ordem de 6.078.648,00 (Seis milhões setenta e oito mil seiscentos e quarenta e oito reais). Caratinga, 27 de setembro de 2024 - Elaine Teixeira Cardoso - Secretária de Educação Cultura e Esporte.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato do Contrato nº 084/2024 - Processo Administrativo nº 166/2024, Inexigibilidade nº 009/2024, Licitação compartilhada 003/2024. Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos para transporte escolar com base no Processo licitatório 281/2023 Pregão presencial 014/2023, Ata de Registro de Preços 14/2023, junto ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas - CIDES-LESTE, que este Município é associado. Empresa: ÁGUIA COOPERATIVA TRANSPORTES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.485.120/0001-75. O valor global da contratação será da ordem de 6.078.648,00 (Seis milhões setenta e oito mil seiscentos e quarenta e oito reais). Caratinga, 27 de setembro de 2024 - Elaine Teixeira Cardoso - Secretária de Educação Cultura e Esporte.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Torna Público Extrato do Aditivo nº. 02 - Ata de Registro de Preços Nº. 287/2023 - Processo Licitatório Nº. 208/2023, modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº. 088/2023 - Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para atender as secretarias do Município. Contratada: 3 S COMERCIAL LTDA. Fica reequilibrado os valores dos itens: 120/144 - ALCOOL EM GEL 500 ML, para o valor R\$ 13,49; 141/165 - TOALHA DE PAPEL PREMIUM NEUTRO, para o valor R\$ 29,09; Caratinga/MG, 23 de setembro de 2024. Marcio Alves Dos Santos - Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.